

4 - Processo: 58000.002103/2009-31
Proponente: Sociedade Hípica Paulista
Título: Concurso Internacional de Saltos Indoor
Registro/ ME: 02SP044942009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 62.478.938/0001-79
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 893.140,47
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1880 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23476-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/07/2010.
ANEXO II
1 - Processo: 58000.004948/2008-80
Proponente: Petrópolis Esporte Clube
Título: PEC - FUTSAL 2009
Valor aprovado para captação: R\$ 1.734.921,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2885 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19505-7
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.
2 - Processo: 58000.001038/2008-45
Proponente: Petrópolis Esporte Clube
Título: CIPE - Centro Integrado de Performance Esportiva - PEC
Valor aprovado para captação: R\$ 1.353.356,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2885 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18961-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÕES DE 8 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 349ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de março de 2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Nº 53 - Comercial Minas Grill Ltda. - Minas Grill, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Ribeirão Vermelho/Minas Gerais, indústria.

Nº 54 - Construções Comércio Camargo Corrêa S.A, rio Uruguai, Municípios de Chapecó e Alpestre/Santa Catarina, indústria (construção civil).

Nº 55 - Comvap Açúcar e Álcool Ltda., rio Parnaíba, Município de União/Piauí, irrigação.

Nº 56 - SPE Varginha Energia S.A, rio José Pedro, Municípios de Chalé e São José do Mantimento/Minas Gerais, aproveitamento hidrelétrico (PCH Varginha).

Nº 58 - Florestal Investimentos Florestais S.A - Florestal, Reservatório da UHE de Jupia (rio Paraná), Município de Três Lagoas/Mato Grosso do Sul, indústria (canteiro de obras).

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 8 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 349ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de março de 2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu emitir outorga preventiva à:

Florestal Investimentos Florestais S.A - Florestal, Reservatório da UHE de Jupia (rio Paraná), Município de Três Lagoas/Mato Grosso do Sul, indústria.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, IV, do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, Considerando o art. 33 da lei 9.985 de 02 de julho de 2000, art. 9º, §1º, da Instrução Normativa Nº 152/IBAMA, de 10 de janeiro de 2007; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP/ICMBio no Processo nº 02070.000630/2008-41/ICMBio, resolve:

Art. 1º Estabelecer critério de valoração financeira para a cobrança pelo uso de recursos florestais, madeireiros e não madeireiros, do interior das Florestas Nacionais, quando da supressão de vegetação autorizada para fins de pesquisa e lavra mineral.

Art. 2º Para a valoração financeira mencionada no artigo anterior, adotar-se-á o método apresentado no Manual de Valoração Econômica de Florestas Nacionais, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 2007, anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Manual de Valoração Econômica de Florestas Nacionais que trata o art. 2º será disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando o Decreto nº 85.200 de 24 de setembro de 1989, que criou o Parque Nacional do Jaú - AM; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo ICMBio nº.02070.001086/2010-70; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, itens I a XXXII, da Portaria nº 014, de 18 de março de 2008, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional do Jaú será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

III - Instituto de Terras da Amazônia - ITEAM, sendo um titular e um suplente;

IV - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas - SDS/AM, sendo um titular e um suplente;

V - Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, sendo um titular e um suplente;

VI - Prefeitura Municipal de Barcelos, sendo um titular e um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Novo Airão, sendo um titular e um suplente;

VIII - Câmara Municipal de Barcelos, sendo um titular e um suplente;

IX - Câmara Municipal de Novo Airão, sendo um titular e um suplente;

X - Fundação Vitória Amazônica - FVA, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação dos Moradores do Rio Unini - AMORU, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação Indígena de Barcelos, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação dos Operadores de Barco de Turismo do Amazonas - AOBT, sendo um titular e um suplente;

XIV - Rede de Organização de Novo Airão - Maquira - RONA, sendo um titular e um suplente;

XV - Comunidade do Seringalzinho, sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade do Pautauá, sendo um titular e um suplente;

XVII - Comunidade do Lázaro, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Comunidade do Tambor, sendo um titular e um suplente;

XIX - Comunidade Lago das Pedras, sendo um titular e um suplente;

XX - Comunidade Terra Nova, sendo um titular e um suplente;

XXI - Comunidade do Tapiira, sendo um titular e um suplente;

XXII - Comunidade Manapana, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Comunidade Lago das Pombas, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Comunidade Floresta, sendo um titular e um suplente;

XXV - Comunidade Vista Alegre, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Comunidade Vila Nunes, sendo um titular e um suplente;

§1º O chefe do Parque Nacional do Jaú - ICMBio, será o representante da Unidade de Conservação e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso da atribuições que lhe confere o art. 19; inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Federal nº 6100, de 26 de abril de 2007, e a Portaria da Ministra de Estado do Meio Ambiente nº 98, de 03 de maio de 2007, e o art. 1º, inciso I, da Portaria MMA nº 276, de 09 de maio de 2007; Considerando o art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto nº 98.881, de 25 de janeiro de 1990, que criou Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo nº 02015.007880/2008-77; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, itens I a XXII e seu parágrafo único, da Portaria IBAMA nº 002, de 07 de janeiro de 2005, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/APA Carste de Lagoa Santa, sendo um titular e um suplente;

II - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, sendo um titular e um suplente;

III - Instituto Estadual de Floresta - Parque Estadual do Sumidouro, sendo um titular e um suplente;

IV - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, sendo um titular e um suplente;

V - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, sendo um titular e um suplente;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER L.Sta., sendo um titular e um suplente;

VII - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES -, sendo um titular e um suplente;

VIII - Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços - ACIAS, sendo titular e um suplente;

IX - Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios - ADAO, sendo um suplente;

X - Associação Antônio Francisco Lisboa - Quinta do Sumidouro - AFLA, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa - Amar, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação dos Engenheiros de Pedro Leopoldo - ASEP, sendo titular e um suplente;

XIV - Associação Circuito Turístico das Grutas - ACG, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Maneta Batista de Saies, sendo um titular e um suplente;

XVI - Câmara do Mercado Imobiliário - CMI, sendo um titular e um suplente;

XVII - Conselho de Meio Ambiente de Confins, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Conselho de Meio Ambiente de Lagoa Santa, sendo um titular e um suplente;

XIX - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedro Leopoldo - Comam sendo um titular e um suplente;

XX - Subcomitê Ribeirão da Mata - SBRMATA, sendo um titular e um suplente;

XXI - Condomínio Residenciais, um sendo titular e um suplente;

XXII - Instituto Mineiro de Agropecuária de Pedro Leopoldo - IMA P. Leopoldo - sendo um titular e um suplente;

XXIII - Projeto Manuelzão - P Manuelzão, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa - S Rural L Sta - , sendo um titular e um suplente;

XXV - Sindicato da Indústria de Cal e Gesso no Estado de MG - SINDICALGE, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - SINDIEXTRA, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de MG - SINDUSCON, sendo um titular e um suplente; e